



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 11 102 1200 8 às 17.50 Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 7º, e incisos, com a seguinte redação:

"§ 7º As pessoas citadas nos incisos I e II do caput ao serem transferidas para reserva remunerada ou aposentadas, receberão respectivamente, documento de porte de arma de fogo e carteira funcional certificando a nova condição que lhes dará direito ao porte permanente de arma de fogo, nas seguintes condições:

I - mediante submissão à avaliação médica do estado geral de saúde, em periodicidade não superior a três anos, para verificação da higidez motora e plena capacidade dos membros, sentidos ou funções, indispensáveis à utilização da arma de fogo;



- II a avaliação do estado geral de saúde tratado no inciso I será atestada pelas instituições de vinculação do interessado, mediante critérios por elas definidos;
- III o documento de porte de arma de fogo e a carteira funcional terão a validade condicionada, para efeitos de permitir o porte de arma de fogo, à apresentação do respectivo certificado de registro.
- § 8º Em conformidade com o § 7º deste artigo, será recolhido o documento de porte de arma de fogo ou a carteira funcional nas seguintes hipóteses:
 - I morte do portador;
- II quando militar, por reforma, por alienação
 mental, perda do posto e patente;
- III quando civil, por alienação mental ou cassação da aposentadoria;
- IV uso indevido da arma, nos termos do regulamento desta Lei;
- V conduta incompatível com a honra e pundonor militar ou com a condição de policial aposentado, a critério do comandante ou chefe da instituição de vinculação, garantindose ao interessado o contraditório e a ampla defesa."





JUSTIFICATIVA

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para militares e integrantes de instituições policiais, na reserva ou aposentados. A garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica. Também, ficam definidos os casos em que o porte de arma e a carteira funcional perderão a validade.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.

POMPEO DE MATTOS

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Lider da Bancada PDT - RS

